

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DECISÃO Nº 16, DE 02 JULHO DE 2024

Processo nº 00070-0006261/2023-87. Interessada: EVIN PESCADOS E LOGÍSTICA LTDA. Assunto: Auto de Infração. Recurso Administrativo. ADMINISTRATIVO. DIREITO SANCIONADOR. AUTO DE INFRAÇÃO. PENALIDADE. MULTA. LEI Nº 5.800/2017. DECRETO Nº 38.981/2018. RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO A SER TOMADA PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL. PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO. ACOLHO a Nota Jurídica Nº 183/2024 - SEAGRI/GAB/AJL, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios fundamentos jurídicos, os quais adoto como razões de decidir pelo RECEBIMENTO do recurso interposto por meio do processo nº 00070-0006261/2023-87, tendo em vista sua tempestividade. Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO e mantenho a aplicação da multa, uma vez que as alegações do autuado não são suficientes para deconstituir a aplicação da referida penalidade. Publique-se e encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente decisão.

RAFAEL BORGES BUENO
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 255, DE 03 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a análise dos Planos de Trabalho oriundos de emendas parlamentares distritais, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MROSC). O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: Art. 1º Somente serão analisados os Planos de Trabalho apresentados com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), oriundos de emendas parlamentares distritais, desde que os recursos destinados a estas emendas estejam desbloqueados até o dia 31 de julho de 2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 172, DE 03 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar Distrital nº 934, de 07 de dezembro de 2017, resolve: Art. 1º Ficam designados como integrantes dos Conselhos Regionais de Cultura, representantes da sociedade civil, para um mandato de 3 anos, a contar do dia 04 de julho de 2024, os(as) seguintes conselheiros(as):

| MACRORREGIÃO 3 | | | | |
|---------------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|---------------|
| SANTA MARIA | | | | |
| CANDIDATO | NOME ARTÍSTICO | SEGMENTO DE REPRESENTAÇÃO | VOTOS VÁLIDOS | CLASSIFICAÇÃO |
| Thiago Marinho da Silva Campos | Thiago Marinho - Fyah Bass | SEGMENTO CULTURAL | 06 | TITULAR |
| Vilani da Silva cambraia | Cambráia | SEGMENTO CULTURAL | 03 | TITULAR |
| Wania Abreu da Silva | Wanya Abreu | SEGMENTO CULTURAL | 02 | TITULAR |
| Carlos Alfredo de Moraes Macêdo | Haldo Moraes | SEGMENTO CULTURAL | 02 | TITULAR |
| Diogenes Jansen Barbosa Souza | Jansen | SEGMENTO CULTURAL | 02 | TITULAR |
| Marcelo Fernandes Nogueira | Marcelo B1 | ACESSIBILIDADE CULTURAL | 02 | TITULAR |
| Ademir de Souza Cardoso | Loomy MC | SEGMENTO CULTURAL | 01 | TITULAR |
| Elizeu Vieira da Costa | Mano Zezeu | SEGMENTO CULTURAL | 01 | TITULAR |
| Rian Victor Rodrigues Balbino | Balbino | SEGMENTO CULTURAL | 01 | TITULAR |

| MACRORREGIÃO 4 | | | | |
|--|------------------------------|---------------------------|---------------|---------------|
| SUDOESTE | | | | |
| CANDIDATO | NOME ARTÍSTICO | SEGMENTO DE REPRESENTAÇÃO | VOTOS VÁLIDOS | CLASSIFICAÇÃO |
| Lídia Henrique do Nascimento | Lídia Henrique | SEGMENTO CULTURAL | 19 | TITULAR |
| Lucimar Santos de Lima Rodrigues | Lucimar Rodrigues | SEGMENTO CULTURAL | 19 | TITULAR |
| Dulcineia Soares Coelho | Dulci Coelho | ACESSIBILIDADE CULTURAL | 18 | TITULAR |
| Gilda de Sousa Caetano Pereira | Fazendo Arte / Gilda Caetano | SEGMENTO CULTURAL | 17 | TITULAR |
| Tatiana Guanaes Cavalcanti | Tatiana Guanaes Cavalcanti | SEGMENTO CULTURAL | 17 | TITULAR |
| Lucas Neves Vieira Pfaff | Tati Guanaes | SEGMENTO CULTURAL | 17 | TITULAR |
| Lucia de Fátima Valério da Silva Cruz | Lucia Cruz | SEGMENTO CULTURAL | 16 | TITULAR |
| Miriam Fernandes Xavier | Miriam Fernandes | SEGMENTO CULTURAL | 16 | TITULAR |
| Maria Izânia Lopes da Silva | Iza Lopes | SEGMENTO CULTURAL | 12 | TITULAR |
| Alexandre Rêgo Barros | Alex Barros | SEGMENTO CULTURAL | 11 | SUPLENTE |
| Cristina Flores Garcia | Cristina Flores | SEGMENTO CULTURAL | 07 | SUPLENTE |
| Jailson Dantas Ramalho | Jailson DR | SEGMENTO CULTURAL | 06 | SUPLENTE |
| Cássio Roberto Perete Dantas | Cássio Peretti | SEGMENTO CULTURAL | 05 | SUPLENTE |
| Laís Alana Fong Salvino | Laís Alana | SEGMENTO CULTURAL | 04 | SUPLENTE |
| Vinicius Vicente Lamb | | SEGMENTO CULTURAL | 04 | SUPLENTE |
| Helton Alves Azevedo | | SEGMENTO CULTURAL | 03 | SUPLENTE |
| Monica Berardinelli de Albuquerque Sá de Azevedo | Monica Berardinelli | SEGMENTO CULTURAL | 02 | SUPLENTE |

| MACRORREGIÃO 7 | | | | |
|---|-------------------------|---------------------------|---------------|---------------|
| ARAPOANGA | | | | |
| CANDIDATO | NOME ARTÍSTICO | SEGMENTO DE REPRESENTAÇÃO | VOTOS VÁLIDOS | CLASSIFICAÇÃO |
| Cledson Pires Nunes | Mestre Kel | SEGMENTO CULTURAL | 10 | TITULAR |
| Sergiane Pereira Lima da Trindade | Anne Alves | ACESSIBILIDADE CULTURAL | 09 | TITULAR |
| Veronica Rodrigues de Lima | Veronica Modas | SEGMENTO CULTURAL | 09 | TITULAR |
| Ericka Negreiro da Silva Taveira | Ericka Taveira | SEGMENTO CULTURAL | 08 | TITULAR |
| Luciana Mota Ferreira | Luciana Mota | SEGMENTO CULTURAL | 08 | TITULAR |
| Raquel Ely de Araujo Neves Souto | Raquel Ely | SEGMENTO CULTURAL | 08 | TITULAR |
| Manoel Nazareno Moreira da Silva | Manelzinho da Capoeira | SEGMENTO CULTURAL | 08 | TITULAR |
| Maria do Socorro Carneiro Sousa Madeira | Maria Bonita do Cerrado | SEGMENTO CULTURAL | 07 | TITULAR |
| Sueli Francisca Das Neves Gomes | Mãe Sueli | SEGMENTO CULTURAL | 06 | TITULAR |
| José Marcelo de Oliveira Silva | Broca | SEGMENTO CULTURAL | 05 | TITULAR |
| Cleideomar Reis da Silva | Cleide | SEGMENTO CULTURAL | 02 | SUPLENTE |

| SOBRADINHO | | | | |
|---------------------------------|----------------------|---------------------------|---------------|---------------|
| CANDIDATO | NOME ARTÍSTICO | SEGMENTO DE REPRESENTAÇÃO | VOTOS VÁLIDOS | CLASSIFICAÇÃO |
| Soraya Campos Oliveira | Soraya | SEGMENTO CULTURAL | 19 | TITULAR |
| Kátia Barboza de Souza | KatitaDJ | SEGMENTO CULTURAL | 13 | TITULAR |
| Rosemaria Alves dos Santos | Rosemaria dos Santos | SEGMENTO CULTURAL | 10 | TITULAR |
| Nilvan Chaves Braga | Nilvan Braga | SEGMENTO CULTURAL | 09 | TITULAR |
| Adilson Da Silva Bolba | DJ Adilson | SEGMENTO CULTURAL | 07 | TITULAR |
| Alexandre Stemler Junior | Alex Stemler | SEGMENTO CULTURAL | 06 | TITULAR |
| Yuri Marques Turate | | SEGMENTO CULTURAL | 06 | TITULAR |
| Louise Fhaedra da Silva Pereira | Louise Fhaedra | SEGMENTO CULTURAL | 04 | TITULAR |
| Regina Fonseca dos Santos | Regina Fonseca | ACESSIBILIDADE CULTURAL | 02 | TITULAR |
| Bráulio Nápoles Borges | Bráulio | SEGMENTO CULTURAL | 05 | SUPLENTE |
| Frederico Figueiredo Mendes | Fred Mendes | SEGMENTO CULTURAL | 04 | SUPLENTE |
| Biomar Ribeiro da Silva | Bio | SEGMENTO CULTURAL | 02 | SUPLENTE |

Art. 2º A participação nos conselhos de que trata o art. 1º é considerada prestação de serviço público relevante e não enseja remuneração.

Art. 3º Para os processos de recomposição ou quaisquer outras questões relativas aos Conselhos Regionais de Cultura, devem ser contatados os Conselheiros e Conselheiras Pontos Focais e Suplentes de cada Macrorregião de Cultura, conforme seguintes indicações:

| MACRORREGIÃO | CIDADES | PONTO FOCAL | | CONTATO |
|-----------------|--|-------------|------------------|-----------------|
| Macrorregião 01 | Brazlândia, Ceilândia, Samambaia e Sol Nascente/Pôr-do-Sol | Titular | Neide Nobre | (61) 99333-1279 |
| | | Suplente | Giovana Ribeiro | (61) 98123-8026 |
| Macrorregião 02 | Taguatinga, Vicente Pires, Águas Claras e Arniqueira | Titular | Shurama Pinheiro | (61) 3325-6227 |
| | | Suplente | Célio Rodrigues | (61) 99689-1511 |
| Macrorregião 03 | Água Quente, Recanto das Emas, Gama, Riacho Fundo II e Santa Maria | Titular | Felipe Vitelli | (61) 99425-9200 |
| | | Suplente | Wellington Rocha | (61) 99404-7147 |
| Macrorregião 04 | Guará, Sudoeste/Octogonal, Cruzeiro, SCIA/Estrutural e SIA | Titular | Rosa Carla | (61) 3325-6216 |
| | | Suplente | Carol Ribeiro | (61) 98168-7521 |
| Macrorregião 05 | Candangolândia, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo I e Park Way | Titular | Wellington Rocha | (61) 99404-7147 |
| | | Suplente | Shurama Pinheiro | (61) 3325-6227 |
| Macrorregião 06 | Plano Piloto, Lago Norte e Lago Sul | Titular | Carol Ribeiro | (61) 98168-7521 |
| | | Suplente | Rosa Carla | (61) 3325-6216 |
| Macrorregião 07 | Arapoanga, Fercal, Planaltina, Sobradinho, Sobradinho II | Titular | Célio Rodrigues | (61) 99689-1511 |
| | | Suplente | Felipe Vitelli | (61) 99425-9200 |
| Macrorregião 08 | Varjão, Itapoã, Jardim Botânico, São Sebastião e Paranoá | Titular | Giovana Ribeiro | (61) 98123-8026 |
| | | Suplente | Neide Nobre | (61) 99333-1279 |

Art. 4º Conforme Lei Orgânica da Cultura, LEI COMPLEMENTAR Nº 934, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017, Artº 20 que trata da Composição dos CRCs e Resolução RESOLUÇÃO Nº 01, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018, Artº 21, a Região Administrativa de Vicente Pires não alcançou a quantidade mínima prevista de candidatos votados.

| MACRORREGIÃO 2 | | | |
|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|---------------|
| VICENTE PIRES | | | |
| CANDIDATO | NOME ARTÍSTICO | SEGMENTO DE REPRESENTAÇÃO | VOTOS VÁLIDOS |
| Maxwell Rosa Barbosa da Silva | Passageiros de Cristo | SEGMENTO CULTURAL | 05 |
| Simária Queiroz Araújo Máximo | | LIDERANÇA COMUNITÁRIA | 04 |
| Beatriz Chaves de Lima | Beatriz Chaves | SEGMENTO CULTURAL | 02 |
| Analine Sousa Ramos | Analine Ramos | SEGMENTO CULTURAL | 01 |
| Adelson Siqueira de Lima | Adelson Lima | SEGMENTO CULTURAL | 0 |
| Eliane de Souza Campos | | SEGMENTO CULTURAL | 0 |
| Kenia Dias Almeida | | SEGMENTO CULTURAL | 0 |
| Rosângela Maria da Silva | Rô Maria | SEGMENTO CULTURAL | 0 |
| Valceler Marques Araujo | Lia Marques | SEGMENTO CULTURAL | 0 |

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 1º DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais previstas no Portaria nº 610 - Seplad, de 20 de setembro de 2023, e: considerando a delegação de competências conferida pelo art. 2º, inciso III, da Portaria nº 3 - Sedes, de 22 de fevereiro de 2024, considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social; considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social; considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS; considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, resolve:

Art. 1º Estabelecer fluxo processual para operacionalização e acompanhamento dos recursos do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (Suas), oriundos de transferência na modalidade fundo a fundo, em conformidade com a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes).

Art. 2º Plano de Ação consiste em instrumento informatizado de planejamento, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), para lançamento de dados e validação anual das informações relativas às aplicações e transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, do cofinanciamento federal e do Distrito Federal para a assistência social.

§ 1º As informações contidas no Plano de Ação deverão estar em consonância com o Plano de Assistência Social e com o Planejamento Estratégico da Sedes.

§ 2º Deverão integrar o Plano de Ação as transferências e aplicações referente ao cofinanciamento e as receitas próprias na totalidade das ações, inclusive as instituídas durante o exercício financeiro, para ampliar a cobertura da rede, bem como para complementar ou fortalecer as ações existentes.

Art. 3º O lançamento das informações referentes ao Plano de Ação são de responsabilidade da Gestão e a aprovação do Plano é de responsabilidade do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (CAS-DF).

§ 1º As informações referentes à execução física será de responsabilidade da Subsecretaria de Assistência Social (Subsas) e da Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente (Sugip).

I - Publicada portaria específica pelo MDS estabelecendo os prazos de preenchimento do Plano de Ação, a Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social (Seeds), instruirá processo SEI!, no qual notificará as subsecretarias envolvidas na elaboração do Plano de Ação.

II - A Subsecretaria de Assistência Social (Subsas) deverá notificar, via processo SEI!, à Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente (Sugip), para que, no prazo de 8 dias corridos, emita relatório com as informações que subsidiará o preenchimento do instrumental.

III - Após recebimento do relatório emitido pela Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente (Sugip), a Subsecretaria de Assistência Social (Subsas) deverá analisar os dados recebidos, em até 2 dias corridos. Caso identifique alguma divergência, deverá notificar à Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente